



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 909, de 13 de março de 1.991.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:


Faço saber que que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar à partir de 01 de março de 1.991, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 15%(quinze por cento), calculados sobre os valores das atuais referências.

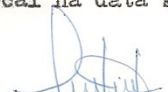
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de março de 1.991.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.

  
Leila M. Soares Roque  
Resp.p/Secretaria